



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025
(Do Sr. Deputado **JUNIO AMARAL**)

Requer o apensamento dos Projetos de Lei 1758, 1865 e 3202, todos de 2025, ao Projeto de Lei 1722, de 2025, por tratarem de matérias correlatas.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento dos Projetos de Lei (PL) listados a seguir ao Projeto de Lei 1722, de 2025, que “Obriga a inclusão de selo informativo em produtos alimentícios que contenham ingredientes extras, tornando-os produtos similares ou fakes, e dá outras providências”, por tratarem de matérias correlatas:

- PL 1758/2025, que “Estabelece a obrigatoriedade de diferenciação visual nas embalagens de produtos similares ou com composições distintas, visando à proteção do consumidor contra práticas enganosas”;
- PL 1865/2025, que “Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para dispor sobre a obrigatoriedade de transparência na nomenclatura de produtos alimentícios com composição alterada e para vedar o uso de termos que possam induzir o consumidor a erro”; e
- PL 3202/2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do termo ‘tipo’ nas embalagens de produtos alimentícios que não seguem integralmente a fórmula, receita, ingredientes ou método tradicional, como complemento à legislação vigente sobre rotulagem”.

JUSTIFICAÇÃO



O apensamento dos Projetos de Lei 1758/25, 1865/25 e 3202/25 ao PL 1722/25 atende ao requisito expresso no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que prevê: “Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

O PL 1758/2025, de autoria do Deputado Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO), exige diferenciação visual clara nas embalagens de produtos que apresentem similaridade com outros existentes no mercado ou que tenham composições distintas, por meio da inserção de faixa, tarja ou selo de cor contrastante na face principal da embalagem, contendo advertência clara e legível sobre a principal diferença em relação ao produto similar ou à versão original. Ainda, define o padrão dessas advertências e estabelece sanções para o descumprimento da Lei.

O PL 1865/2025, de autoria da Deputada Delegada Adriana Accorsi (PT/GO), veda o uso de expressões que possam induzir o consumidor a erro quanto a qualidade, procedência ou composição de produtos alimentícios cuja composição tenha sido alterada. Ainda, sempre que houver alteração na composição original do produto, exige que a embalagem informe, de forma clara, destacada e ostensiva, as mudanças realizadas, especificando os ingredientes ou componentes substituídos, bem como, quando aplicável, as razões para a alteração, estabelecendo sanções para o descumprimento.

O PL 3202/2025, de autoria do Deputado Fábio Teruel (MDB/SP), obriga a inclusão clara e ostensiva do termo "tipo" na parte frontal das embalagens de produtos alimentícios comercializados no território nacional que não sigam integralmente a fórmula, receita, ingredientes ou método tradicional característicos da denominação utilizada, definindo o padrão da grafia do termo.

Já o PL 1722/2025, de autoria do Deputado Geraldo Mendes (UNIÃO/PR), obriga a inclusão de um selo frontal com frase informativa visível ao consumidor em produtos alimentícios comercializados no Brasil que contenham ingredientes extras, que tornem o produto similar ou adulterado em relação à sua versão original, definindo sanções em caso de descumprimento.



Todas as proposições tratam de matéria correlata, com identidade temática e finalidade comum: assegurar a transparência e o direito à informação do consumidor, combatendo eventuais práticas comerciais enganosas.

A tramitação conjunta é, portanto, plenamente justificada, pois assegura coerência normativa e eficiência legislativa.

Ante o exposto, visando dar celeridade e maior racionalidade ao processo legislativo, e em atendimento ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicita-se o apensamento dos PLs 1758/25, 1865/25 e 3202/25 ao PL 1722/25.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2025.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

